



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG

REF.

PE 90.014-2025

A PURAH MEDICAL, pessoa jurídica de direito privado, por meio de seu escritório administrativo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n 28.345.933/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, vem, respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO

Em face da Decisão Administrativa que injustamente desclassificou a empresa nos itens 7 e 121, conforme passaremos a demonstrar.

1. Síntese dos fatos

Consta da decisão que, “em consulta ao CNEP/CEIS, há impedimento/proibição de contratar até 10/09/2027”, motivo pelo qual a licitante teria sido desclassificada.

Motivo da desclassificação

Atenção, em consulta ao Cneip consta, impedimento/proibição de contratar com prazo determinado até 10/09/2027.

Ocorre que a empresa **não está proibida de contratar** com a Administração Pública em geral. Há, sim, uma sanção específica aplicada pela Prefeitura de Atibaia/SP, atualmente discutida judicialmente, cuja **abrangência restringe-se à esfera do órgão sancionador**, conforme consta expressamente na certidão emitida pelo próprio CEIS.

2. Considerações sobre a aplicação da sanção

a. Natureza e alcance da sanção segundo a Lei 14.133/2021

A Lei 14.133/2021 distingue, de forma expressa, duas modalidades de sanção:

- o **impedimento de licitar e contratar**, com efeitos **restritos à esfera do órgão sancionador**; e
- a **declaração de inidoneidade**, cujos efeitos são **amplos** perante toda a Administração, até eventual reabilitação.

No presente caso, o registro no CEIS identifica a penalidade como “**impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**”, com **abrangência “em todos os poderes da esfera do órgão sancionador”** e **órgão sancionador “Prefeitura Municipal de Atibaia (SP)”**.

Vejamos a certidão no portal CEIs:

DETALHAMENTO DA SANÇÃO		
Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO	
Data de início da sanção 11/09/2025	Data de fim da sanção 10/09/2027	
Data de publicação da sanção 10/09/2025	Publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Detalhamento do meio de publicação
Número do processo 22.801/2025	Número do contrato ATA DE RP 388/24	Abrangência da sanção EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR
Origem da Informação PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (SP)	Data da Origem da Informação 11/09/2025	
** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador		
ÓRGÃO SANCIONADOR		
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (SP)	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador SP

Logo, a penalidade **não impede a PURAH de contratar com o Município de Pirapora/MG**, pois seus efeitos são limitados à esfera da Prefeitura de Atibaia.

b. Princípios aplicáveis: legalidade, julgamento objetivo e competitividade



A desclassificação baseada em interpretação ampliativa da sanção afronta os princípios da **legalidade**, do **julgamento objetivo** e da **competitividade**, previstos na Lei 14.133/2021.

A lei é clara:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sancções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A decisão impugnada, ao desconsiderar a limitação territorial e institucional da sanção, viola o dever de observância estrita ao que foi efetivamente registrado no CEIS e restringe indevidamente a competitividade do certame.

3. Prova documental idônea

A certidão CEIS anexada demonstra claramente que:

- a **categoria da sanção** é “impedimento/proibição de contratar com prazo determinado”;
- o **órgão sancionador** é a Prefeitura Municipal de Atibaia (SP);
- e a **abrangência** limita-se a “todos os poderes da esfera do órgão sancionador”.

Assim, inexiste vedação à participação da empresa em licitações promovidas por outros entes federativos.

IV. Do pedido

Diante do exposto, requer:

1. O **conhecimento e provimento** do presente recurso, para **reformar** a decisão que desclassificou a PURAH nos Itens 7 e 121;
2. O **reconhecimento de que a sanção constante do CEIS** possui **efeitos restritos à esfera do órgão sancionador (Prefeitura de Atibaia/SP)**, não impedindo a contratação com o Município de Pirapora/MG;
3. A **reclassificação e habilitação** da recorrente nos Itens 7 e 121, com o consequente **prosseguimento regular do certame**;



Nestes Termos, Pede Deferimento.

Cariacica/ES, 08/10/2025


LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA
PURAH MEDICAL
CNPJ 28.345.933/0001-30

PURAH MENTE
health • care • tech

+55 27 3070-6870

CODEPE - CONDOMÍNIO LOGÍSTICO (GALPÃO 05)

Rod. Governador Mario Covas (Contorno), 3255 km 284 - Padre Mathias, Cariacica/ES.

SENSINOV

SkinGuard

venper
medical supplies

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 10/10/2025 15:00:59

Data da última atualização: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
PURAH MEDICAL & CO LTDA - 28.345.933/0001-30 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	PURAH MEDICAL & CO
<hr/>		

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro	Categoria da sanção		
CEIS	IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção	Data de fim da sanção		
11/09/2025	10/09/2027		
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
10/09/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO		**
Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção	Observações
22.801/2025	ATA DE RP 388/24	EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	
Origem da Informação	Data da Origem da Informação		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (SP)	11/09/2025		

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (SP)		SP

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
LEI 14133 - ART. 156, II - MULTA

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.